

*PORTARIA CONJUNTA Nº 19 –TJ, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre o procedimento para arquivamento de execuções de título extrajudicial e judicial frustradas em razão de inércia do credor/exequente ou da impossibilidade de localização de bens passíveis de penhora, e de feitos transitados em julgado, sem requerimento de cumprimento de sentença.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que, nos termos dos arts. 5º, LXXVIII, e 37, *caput*, da Constituição Federal, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação, devendo as atividades do Poder Judiciário atender ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a responsabilidade patrimonial alcança bens presentes e futuros, de modo que o arquivamento previsto no art. 921, § 2º, do Código de Processo Civil, por não importar extinção do processo, não impede futura execução ou sua continuidade, se ainda não atingida a pretensão pela prescrição e a satisfação do débito;

CONSIDERANDO o disposto no art. 921, do Código de Processo Civil, que determina o arquivamento dos autos nos quais não sejam localizados o executado ou bens penhoráveis;

CONSIDERANDO o disposto no art. 116, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça/RN, e art. 4º, XXV, do Provimento nº 10/2005/CJRN, que tratam do arquivamento dos autos processuais após o trânsito em julgado;

CONSIDERANDO que a impossibilidade de êxito e a inutilidade da pretensão jurisdicional executiva, em feitos de execução de título extrajudicial ou em fase de cumprimento de sentença, decorrentes de inércia da parte credora/exequente ou da falta de localização de bens penhoráveis, impactam negativamente na produtividade das atividades jurisdicionais, não retratando sua realidade;

CONSIDERANDO que incumbe ao Tribunal de Justiça coordenar e orientar as atividades judiciárias, adotando práticas de gestão que propiciem a melhoria contínua da prestação dos serviços judiciários;

RESOLVEM:

Art. 1º Determinar o arquivamento definitivo, com a consequente baixa, das execuções de título judicial ou extrajudicial que se encontrem suspensas ou arquivadas aguardando a localização do devedor ou de bens passíveis de constrição judicial.

§ 1º Após a ordem do magistrado, nos termos do *caput* deste artigo, a Secretaria Judiciária deverá lançar a movimentação “Execuções aguardando a localização do devedor ou de bens”, seguindo o passo-a-passo constante do anexo.

§ 2º Encontrados bens de propriedade do executado/devedor passíveis de penhora, o exequente/credor poderá requerer o desarquivamento dos autos e o prosseguimento da execução e/ou do cumprimento de sentença, por simples petição direcionada ao Juízo competente, independentemente de recolhimento de novas custas.

§ 3º Na reativação do processo de execução ou em fase de cumprimento de sentença, deverá ser lançada a movimentação “reativação” – código 849; e, caso a diligência requerida pelo exequente/credor não tenha efeito positivo, os autos retornarão ao arquivo com a movimentação “Arquivado Definitivamente” – código 246.

§ 4º Poderão ser expedidas certidões positivas para os processos arquivados em decorrência desta Portaria, mediante requerimento de qualquer interessado.

Art. 2º. Transitada em julgado a sentença e não sendo requerido o cumprimento do julgado no prazo de trinta (30) dias, os autos deverão ser arquivados, observadas as formalidades legais, com a movimentação “Arquivado Definitivamente” – código 246 , independentemente de intimação.

Art. 3º Ocorrendo a prescrição ou qualquer causa de extinção prevista na legislação processual civil, o executado/devedor poderá requerer o desarquivamento dos autos (reativação através do código 849) para que a execução seja julgada extinta, com ou sem resolução de mérito.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador GILSON BARBOSA
Presidente em Exercício

Desembargadora MARIA ZENEIDE BEZERRA
Corregedora-Geral de Justiça

*Republicada por incorreção.

PORTARIA CONJUNTA Nº 19/2018**ANEXO ÚNICO**

Estabelece procedimentos para arquivamento de execuções de título extrajudicial e judicial frustradas em razão de inércia do credor/exequente ou da impossibilidade de localização de bens passíveis de penhora, e de feitos transitados em julgado, sem requerimento de cumprimento de sentença.

* Inserção da movimentação 50235 - Definitivo - Execuções aguardando a localização do devedor ou de bens (magistrado – sentença – altera a situação para Julgado);

* Inserção da movimentação 50236 - Execuções aguardando a localização do devedor ou de bens (serventuário – altera a situação para suspenso, com efeito de baixado);

* Inserção da movimentação 246 - Arquivada Definitivamente (serventuário – baixa o processo);

* Inserção da movimentação 849 - Processo Reativado (serventuário – reativa o processo).

SISTEMA PJe**I) ARQUIVAMENTO DEFINITIVO**

Para **arquivar definitivamente** um processo, basta selecionar a opção “03 – Arquivar processo” na tarefa “(VCiv) Análise de Secretaria” (Imagem 01) e depois clicar em “03 – Arquivar processo” (Imagem 02). Em seguida, na tarefa “(VCiv) Arquivar” deverá ser escolhida a opção “Arquivar definitivamente” (Imagem 3) e posteriormente clicar em “Arquivar definitivamente” (imagem 4). O processo irá para a tarefa “(VCiv) Arquivo definitivo” e a movimentação processual “Arquivado Definitivamente” já terá sido lançada no processo.

IMAGEM 01

10ª Vara Cível da Comarca de Natal/Juiz de Direito
ExDoCo 29.2018.8.20.5001 - (VCiv) Análise da secretaria
 JO X J TIMENTO S.A.

obrigado. Cuida-se de ação de obrigação de fazer com pedido liminar.

Demonstra interesse e legitimidade, e embora não prove o requerimento administrativo, o egrégio Tribunal de Justiça do Estado vem admitindo a possibilidade de seguir com a demanda, com a restrição da Súmula n. 01 .

A respeito do assunto o Tribunal de Justiça assim vem pronunciando:

"1. Em ação de exibição de documentos, aquele que pretende questionar, em ação principal a ser ajuizada, as relações jurídicas decorrentes de documentos em poder da parte adversa, detém interesse de agir. 2. A instituição financeira tem a obrigatoriedade de manter a guarda dos documentos enquanto se mantiver ativo o contrato e até cinco anos após o encerramento do vínculo, em conformidade com a Resolução nº 2.078/1994, do Conselho Monetário Nacional. 3. Precedentes do STJ (REsp 1103961/PR, Rel. Ministra Maria Thereza de Assis Moura, Sexta Turma, j. 14/04/2009) e dessa Corte (AC nº 2015.008119-2, Rel. Desembargador Amaury Moura Sobrinho, 3ª Câmara Cível, j. 27/10/2015; AC nº 2011.009767-4, 3ª Câmara Cível, Relator Desembargador Vivaldo Pinheiro, j. 04/10/2011). 4. Recurso conhecido e desprovido."

(Ap. Civ. 2015.017129-5, Relator: Des. Virgílio Macêdo Jr., 2ª Câmara Cível, j. em 21.06.2016)

Enquadra-se a hipótese na regra da tutela de urgência, cujo objetivo é evitar o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo, nos termos do artigo 300 do Código . Segundo Fredie Didier Jr, "Em situação de urgência, o tempo necessário para a obtenção da tutela definitiva (satisfativa ou cautelar) pode colocar em risco sua efetividade. Este é um dos males do tempo do processo" ... "essa é a tutela antecipada, denominada no CPC como 'tutela provisória'. A tutela provisória confere a pronta satisfação ou a pronta assecuração" ("Curso de Direito Processual Civil", vol. 2, 11ª edição, pág. 581)

Diante do exposto, defiro o pedido liminar, concedendo a tutela de urgência para que a parte ré entregue à parte autora, no prazo de cinco (05) dias, o contrato firmado entre as partes, com seus anexos e extratos das parcelas pagas, mediante juntada aos autos ou a entrega pessoal (devidamente comprovada), sob pena de busca e apreensão.

Cumprida a liminar, encaminhem-se os autos ao CESJUSC, para a audiência de praxe, citando a parte demandada.

P.I Defiro

Selezione...

- 01 - Prosseguir na(s) tarefa(s) selecionada(s)
- 02 - Redistribuir processo
- 03 - Arquivar processo**
- 04 - Cancelar distribuição
- 05 - Encaminhar para instância superior
- 06 - Enviar concluso para decisão
- 07 - Enviar concluso para decisão de urgência
- 08 - Enviar concluso para decisão de Emb. de Declaração
- 09 - Enviar concluso para decisão sobre recurso
- 10 - Enviar concluso para decisão de penhora online
- 11 - Enviar concluso para decisão de desbloqueio
- 12 - Enviar concluso para decisão de suspensão
- 13 - Enviar concluso para despacho
- 14 - Enviar concluso para despacho de cumprimento de sentença
- 15 - Enviar concluso para sentença
- 16 - Enviar concluso para sentença de homologação e/ou extinção
- 17 - Enviar à Contadoria Judicial - COJUD

/RN, 8 de fevereiro de 2018

Juiz de Direito

do digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)

Gravar Próxima ação: Selezione... Selezione uma próxima ação ao lado...

IMAGEM 02

EXDOCO 0604306-29.2018.8.20.5001 - (VCIV) Análise da secretaria

obrigado. Cuida-se de ação de obrigação de fazer com pedido liminar.

Demonstra interesse e legitimidade, e embora não prove o requerimento administrativo, o egrégio Tribunal de Justiça do Estado vem admitindo a possibilidade de seguir com a demanda, com a restrição da Súmula n. 01 .

A respeito do assunto o Tribunal de Justiça assim vem pronunciando:

"1. Em ação de exibição de documentos, aquele que pretende questionar, em ação principal a ser ajuizada, as relações jurídicas decorrentes de documentos em poder da parte adversa, detém interesse de agir. 2. A instituição financeira tem a obrigatoriedade de manter a guarda dos documentos enquanto se mantiver ativo o contrato e até cinco anos após o encerramento do vínculo, em conformidade com a Resolução nº 2.078/1994, do Conselho Monetário Nacional. 3. Precedentes do STJ (REsp 1103961/PR, Rel. Ministra Maria Thereza de Assis Moura, Sexta Turma, j. 14/04/2009) e dessa Corte (AC nº 2015.008119-2, Rel. Desembargador Amaury Moura Sobrinho, 3ª Câmara Cível, j. 27/10/2015; AC nº 2011.009767-4, 3ª Câmara Cível, Relator Desembargador Vivaldo Pinheiro, j. 04/10/2011). 4. Recurso conhecido e desprovido."

(Ap. Civ. 2015.017129-5, Relator: Des. Virgílio Macêdo Jr., 2ª Câmara Cível, j. em 21.06.2016)

Enquadra-se a hipótese na regra da tutela de urgência, cujo objetivo é evitar o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo, nos termos do artigo 300 do Código . Segundo Fredie Didier Jr, "Em situação de urgência, o tempo necessário para a obtenção da tutela definitiva (satisfativa ou cautelar) pode colocar em risco sua efetividade. Este é um dos males do tempo do processo" ... "essa é a tutela antecipada, denominada no CPC como 'tutela provisória'. A tutela provisória confere a pronta satisfação ou a pronta assecuração" ("Curso de Direito Processual Civil", vol. 2, 11ª edição, pág. 581)

Diante do exposto, defiro o pedido liminar, concedendo a tutela de urgência para que a parte ré entregue à parte autora, no prazo de cinco (05) dias, o contrato firmado entre as partes, com seus anexos e extratos das parcelas pagas, mediante juntada aos autos ou a entrega pessoal (devidamente comprovada), sob pena de busca e apreensão.

Cumprida a liminar, encaminhem-se os autos ao CESJUSC, para a audiência de praxe, citando a parte demandada.

P.I Defiro o pedido de Justiça Gratuita.

NATAL /RN, 8 de fevereiro de 2018

Juiz de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)

Gravar Próxima ação: 03 - Arquivar processo 03 - Arquivar processo

IMAGEM 03

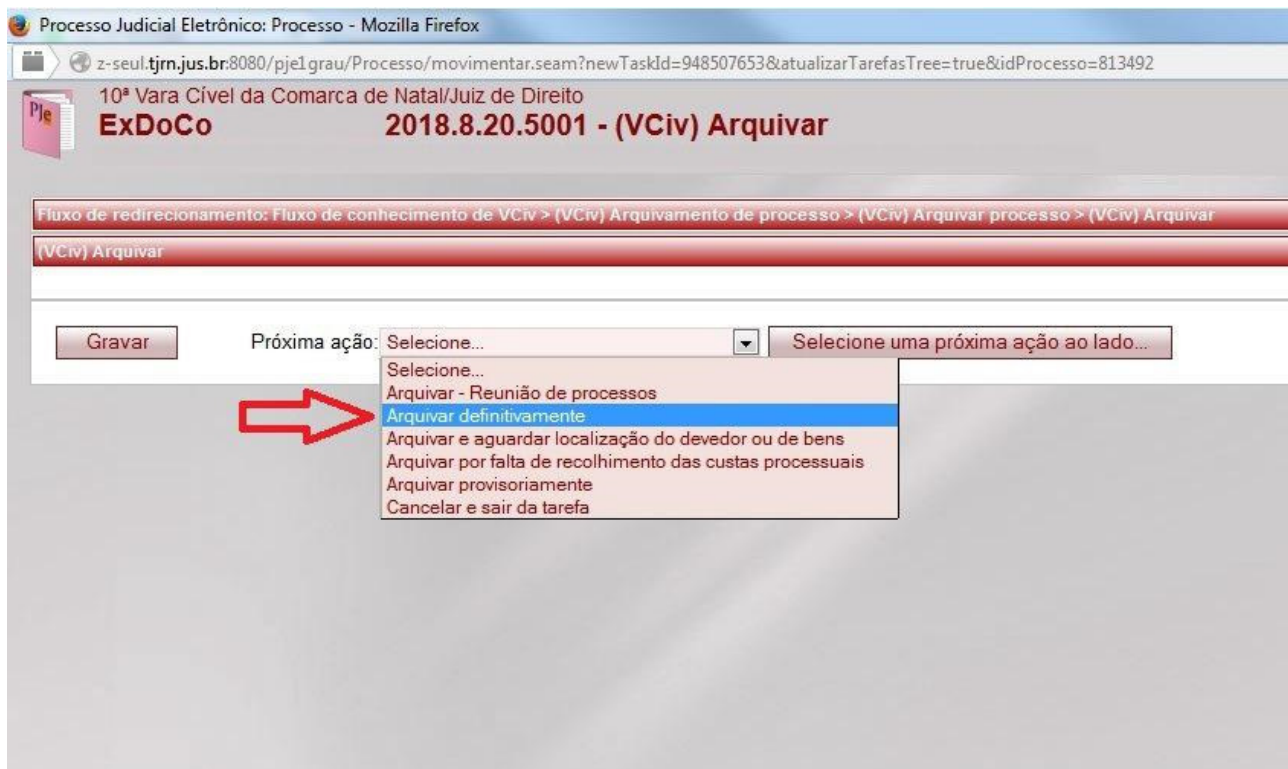


IMAGEM 04



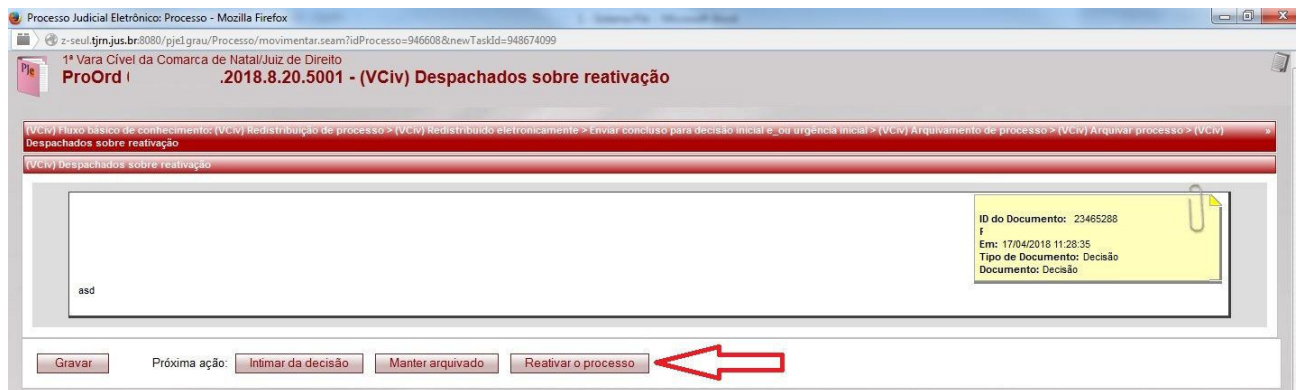
II) REATIVAÇÃO DE PROCESSOS

Para desarquivar o processo, basta clicar na opção “*Enviar concluso para decisão de reativação*”, na tarefa “(VCiv) Arquivo definitivo”, conforme tela que segue (Imagem 01). Na tarefa “(VCiv) Concluso para decisão sobre reativação” deverá ser feito a minuta da decisão, a escolha da movimentação processual correspondente e assinatura eletrônica do documento. Após, o processo será encaminhado para a tarefa “(VCiv) Despachados sobre reativação” onde o servidor deverá escolher a opção “*Reativar Processo*” (Imagem 02). Após isso, a movimentação “*Processo Reativado*” já terá sido lançada, automaticamente, no processo.

IMAGEM 01

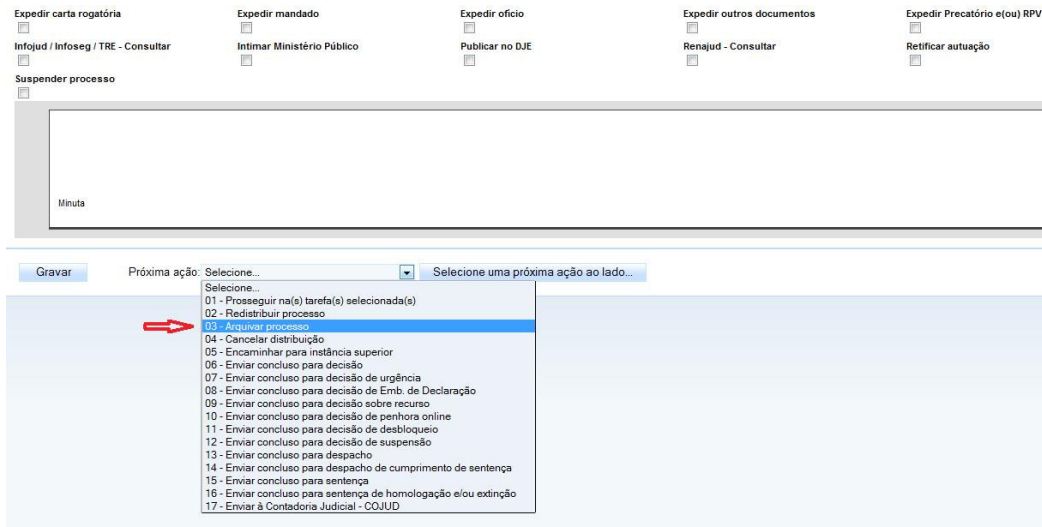


IMAGEM 02

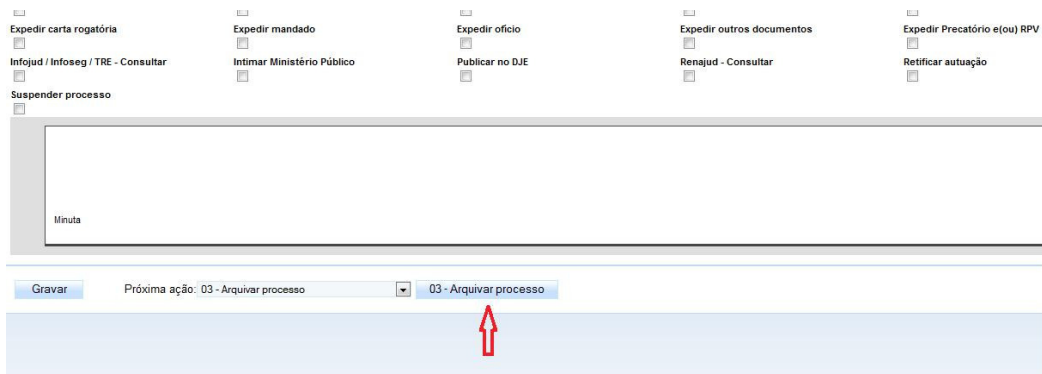


III) EXECUÇÕES AGUARDANDO A LOCALIZAÇÃO DO DEVEDOR OU DE BENS

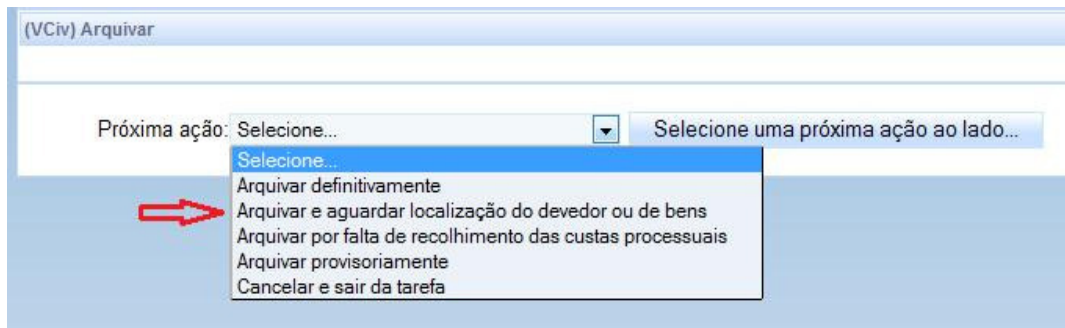
Para arquivar um processo **aguardando a localização do devedor ou de bens** basta o servidor clicar no ícone “**ABRIR TAREFA**” de um processo que se encontre na caixa “(VCiv) *Análise da secretaria*”, selecionar a opção “03 – Arquivar processo” situada na caixa de seleção “*Próxima ação.*” no canto inferior da tela, conforme indica imagem abaixo:



Após selecioná-la, o botão azul que contém a mensagem “*Selecione uma próxima ação ao lado...*” será alimentado com a opção escolhida. Logo após, basta clicar nele para encaminhar o processo.



Esse procedimento encaminhará o processo para a caixa “(VCiv) Arquivar”. Nela, o usuário tem a opção de selecionar “**Arquivar e aguardar localização do devedor ou de bens**” que direciona o processo para a tarefa “(Vciv) Arquivado - Processos com custas pendentes” e lança a movimentação automática de “**Transitado em julgado sem a baixa por falta de recolhimento das custas processuais**”.



SISTEMA SAJ – PROCESSOS FÍSICOS

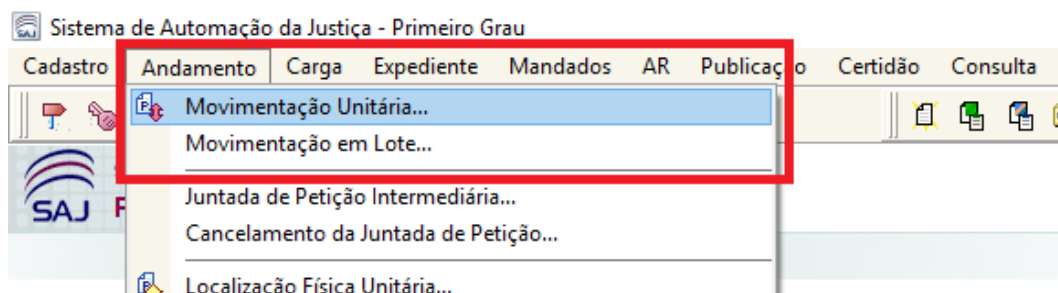
I) MOVIMENTAÇÕES DO MAGISTRADO (50235)

Essas movimentações devem ser inseridas no ato da confirmação da movimentação nas propriedades (f8) do documento produzido pelo magistrado. Essas movimentações exigem a vinculação do magistrado ao documento.

II) MOVIMENTAÇÕES DE SERVENTUÁRIO (50236, 246 e 849)

A movimentação pode ser feita individualmente, por processo, ou em lote inserindo vários processos de uma só vez.

Acessar o menu *Andamento >> Movimentação Unitária* ou *Movimentação em Lote*.



OBS: o procedimento é o mesmo para qualquer uma das Movimentações de Serventuário.

MOVIMENTAÇÃO UNITÁRIA

1. Deve-se informar o número do processo, clicar em inserir e selecionar uma das movimentações de serventuário.

Movimentação Unitária

Processo: 0415702-37.2010.8.20.0001 | Outro nº: 8.20.0001 | 00000

Dados da movimentação
Data: 17/04/2018 | Hora: Terça-feira

Movimentações do processo
0415702-37.2010.8.20.0001
20/09/2017 13:00 - Relação encaminhada ao DJE
21/09/2017 07:12 - Certidão expedida/exarada
20/10/2017 07:26 - Juntada de Petição
30/10/2017 12:03 - Juntada de Petição
30/10/2017 13:58 - Concluso para decisão

Visualizar todas as movimentações

Usuário: F813169 | Rodolpho Trindade Câmara

Dt. inclusão: / / : :

Ins

Tipo de movimentação: 50236

Complemento da movimentação:

Maistrado:

Folhas: Prazo: Vencimento: Cumprimento:

Local físico:

Complemento do local físico:

Publicar movimentação Disponível para o público externo

Salvar | Limpar | Echar

2. Ao inserir a movimentação o sistema retornará um alerta informando que a movimentação irá alterar a situação do processo. Clicar em **SIM** e para finalizar em **Salvar**.

Movimentação Unitária

Processo: 0415702-37.2010.8.20.0001 | Outro nº: 8.20.0001 | 00000

Dados da movimentação
Data: 17/04/2018 | Hora: Terça-feira

Movimentações do processo
0415702-37.2010.8.20.0001
20/09/2017 13:00 - Relação encaminhada ao DJE
21/09/2017 07:12 - Certidão expedida/exarada
20/10/2017 07:26 - Juntada de Petição
30/10/2017 12:03 - Juntada de Petição
30/10/2017 13:58 - Concluso para decisão

Visualizar todas as movimentações

Usuário: F813169 | Rodolpho Trindade Câmara

Dt. inclusão: / / : :

Ins

Tipo de movimentação: 50236 | Execução aguardando a localização do devedor

Complemento da movimentação:

Maistrado:

Folhas: Prazo: Vencimento: Cumprimento:

Local físico:

Complemento do local físico:

Publicar movimentação Disponível para o público externo

Salvar | Limpar | Echar

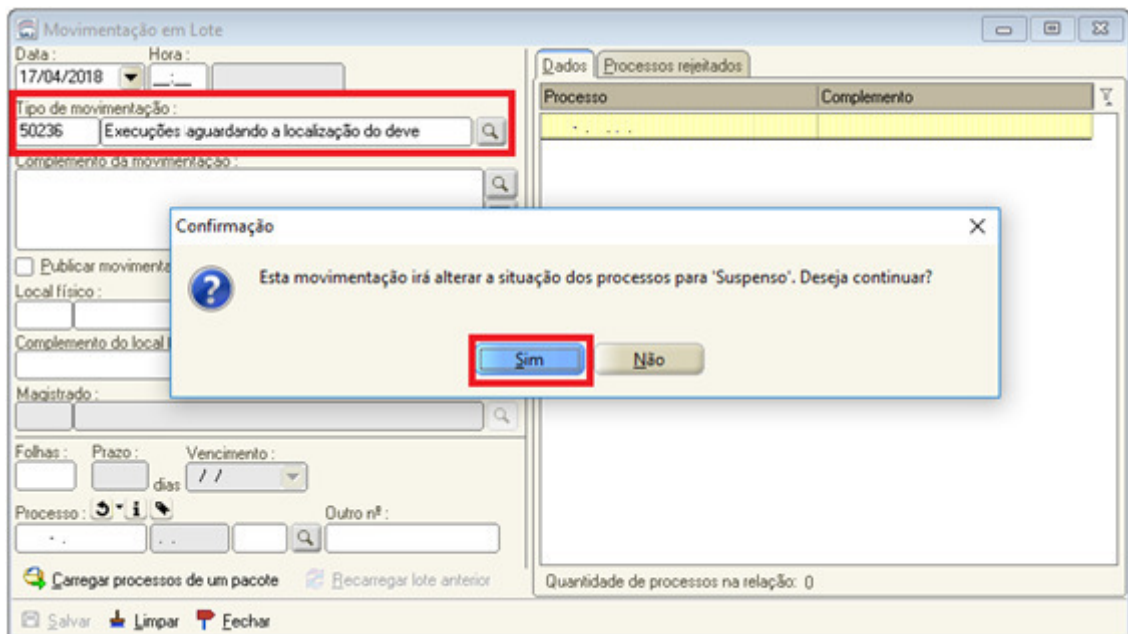
Confirmação

Esta movimentação irá alterar a situação do processo para "Suspensão". Deseja continuar?

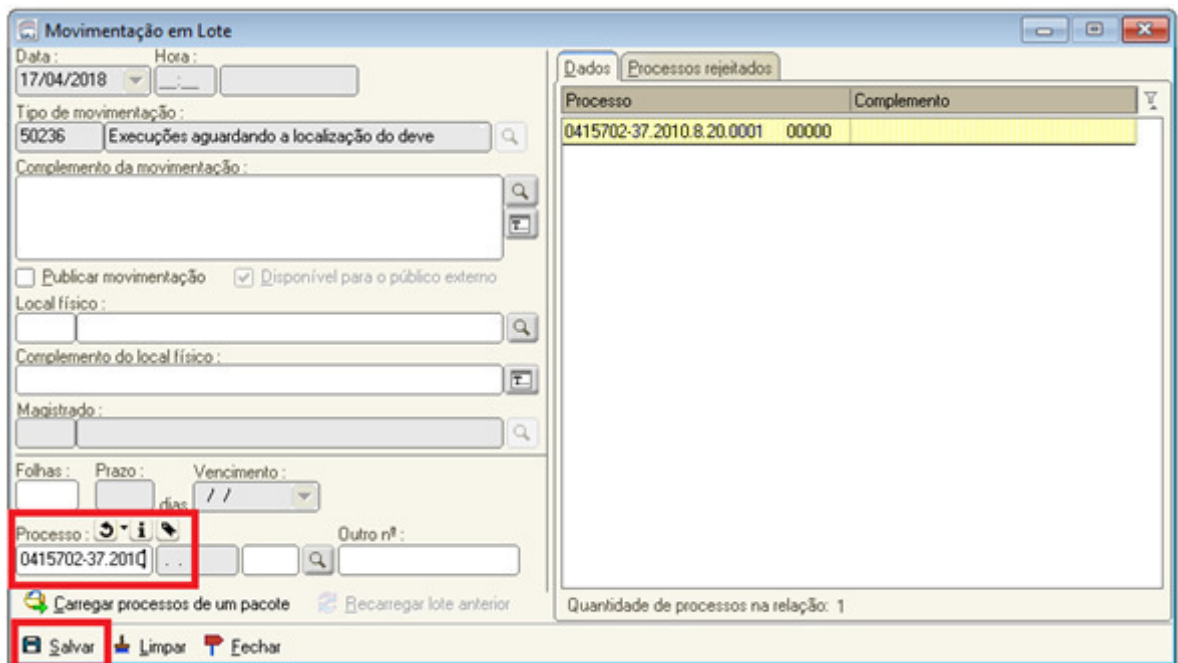
Sim | Não

MOVIMENTAÇÃO EM LOTE

1. Inserir a movimentação desejada. O sistema retornará um alerta informando que a movimentação irá alterar a situação dos processos. Clicar em **SIM**;



2. Inserir os números dos processos que irão receber a movimentação um a um. Para finalizar clicar em **Salvar**.



SISTEMA SAJ – PROCESSOS ELETRÔNICOS**I) MOVIMENTAÇÕES DO MAGISTRADO (50235)**

Essa movimentação deve ser inserida no ato da confirmação da movimentação na emissão do documento produzido pelo magistrado. Essas movimentações exigem a vinculação do magistrado ao documento.

Painel auxiliar

Propriedades...

Propriedades do Documento

Documento sem audiência vinculada

Movimentação

Data da movimentação	28/04/2016
Valor da movimentação	12,55
Movimentação	50069 Certidão expedida/exarada
Magistrado	
Complemento da movimentação	GENÉRICA - SIMPLES
Folhas	
Confirmar movimentação	<input checked="" type="checkbox"/>
Publicar movimentação	<input type="checkbox"/>
Prazo	0

Localização Física do Processo no Cartório

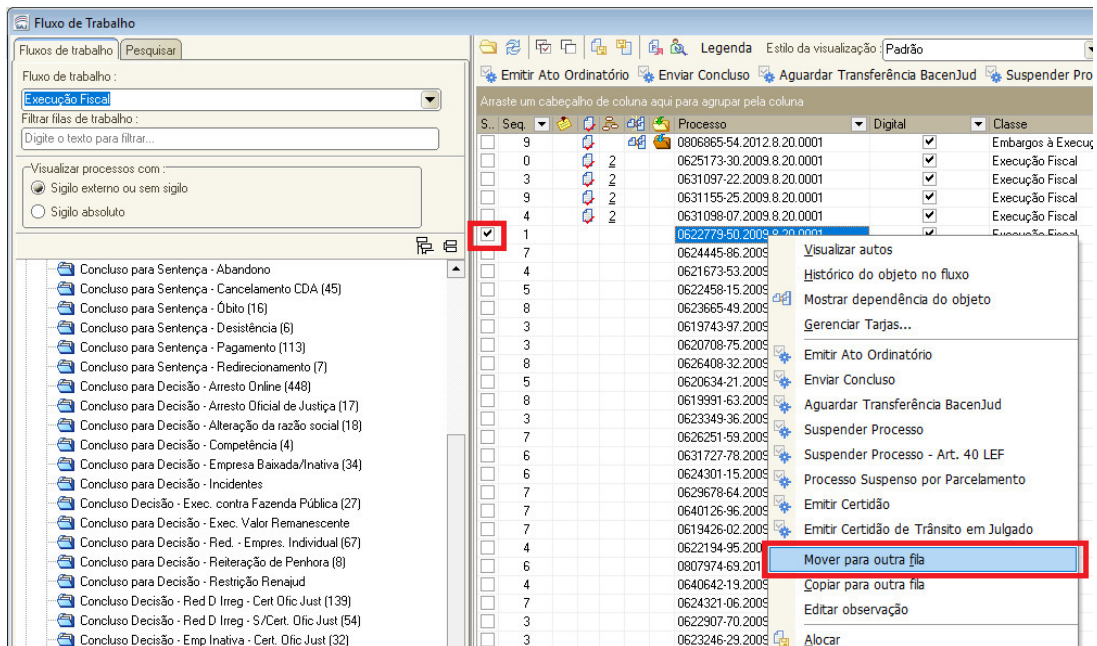
3

4

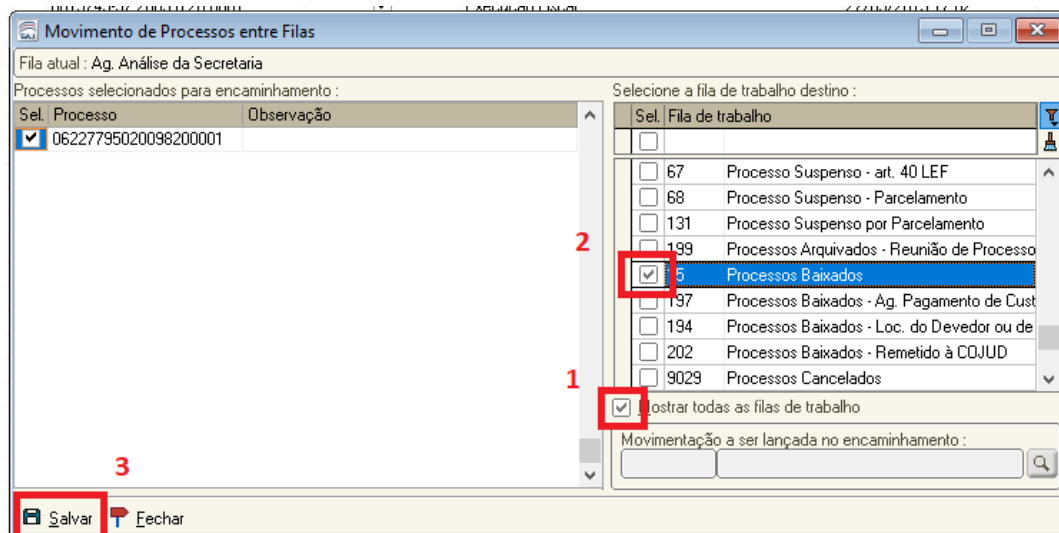
Fechar

II) MOVIMENTAÇÕES DO SERVENTUÁRIO (50236, 246 e 849)

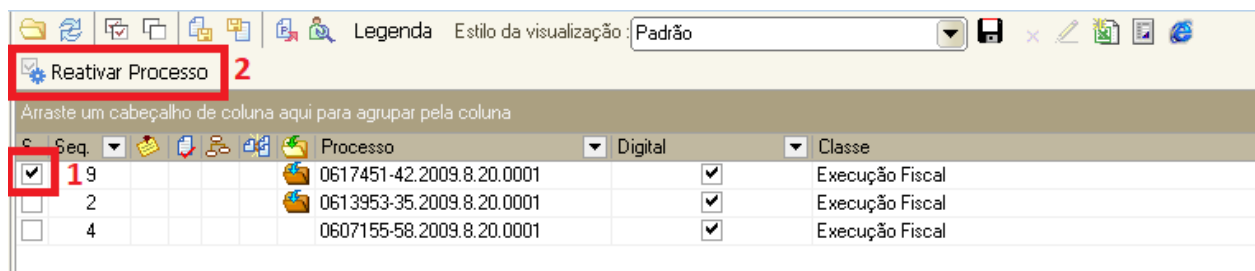
No **fluxo digital**, seleciona-se o processo no qual quer lançar a movimentação, clica com o botão direito do mouse e em **Mover para outra fila**.



1. Seleciona a fila para qual o processo deverá ir. Se selecionar a fila **15 – Processos Baixados**, o sistema irá lançar a movimentação **246**. Se selecionar a fila **194 – Processos Baixados – Loc. Do Devedor ou de Bens**, o sistema irá lançar a movimentação **50236**.



2. Para a reativação do processo, deve-se selecionar o processo e clicar no botão **Reativar Processo**. O sistema irá lançar a movimentação **849** e moverá o processo para **6 - Ag. Análise de Secretaria**.



The screenshot shows a software interface with a toolbar at the top containing various icons and a search bar. Below the toolbar is a button labeled "Reativar Processo" with a red box around it and a red number "2" next to it. Below the button is a table with the following columns: "Seq.", "Processo", "Digital", and "Classe". The table contains three rows of data, with the first row selected (checkbox checked).

Seq.	Processo	Digital	Classe
<input checked="" type="checkbox"/> 19	0617451-42.2009.8.20.0001	<input checked="" type="checkbox"/>	Execução Fiscal
<input type="checkbox"/> 2	0613953-35.2009.8.20.0001	<input checked="" type="checkbox"/>	Execução Fiscal
<input type="checkbox"/> 4	0607155-58.2009.8.20.0001	<input checked="" type="checkbox"/>	Execução Fiscal